



CÂMARA DE VEREADORES ATÍLIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018.

Institui a Comenda do Mérito Esportivo denominada "Nei Santana Leal" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 44 inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo de Atílio Vivácqua, a Comenda do Mérito Esportivo denominada "Nei Santana Leal".

Parágrafo Único. A Comenda a que se refere o art. 1º, será conferida pela Câmara Municipal aos atletas que saíram do município de Atílio Vivacqua e atuaram de forma significativa em times de futebol profissionais fora do município.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Câmara Municipal, todo ano em que se realizar a "Copa do mundo", e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Parágrafo Único: A comenda, necessariamente, será confeccionada no formato de medalha e conterà, em sua faixa, as cores da bandeira do município de Atílio Vivacqua, branco, azul, verde e amarela.

Art. 3º A cerimônia de entrega da comenda será realizada em sessão solene da CMAV, especialmente convocada para esse fim, a ser realizada na primeira quinzena do mês de julho, de cada ano em que se aplicar a homenagem, observado o art. 2º.

Art. 4º. Serão 9 (nove) homenageados em cada ano em que se efetivará a homenagem.

Art. 5º. A relação dos homenageados será apresentada à Mesa Diretora da Casa pela Comissão Permanente do Legislativo de Saúde, assistência Social, Educação e Cultura.

§1º. Para construir a relação de homenageados, a Comissão a que dispõe o art. 5º. deverá solicitar uma listagem dos possíveis contemplados ao Conselho Municipal de Esporte, ou outro órgão que venha a substituí-lo, obedecido os critérios desta Resolução.

§2º. Na ausência de resposta pelo conselho, a própria comissão permanente confeccionará a listagem com minucioso estudo sobre o tema.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA DE VEREADORES ATÍLIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§3º. A relação dos homenageados deverá ser entregue no prazo de dois meses anteriores ao mês da sessão de homenagem, e será avaliada pela Mesa Diretora do legislativo.

§4º. Caso a relação esteja em desacordo com as regras desta resolução, e somente nesta hipótese, poderá a Mesa Diretora alterá-la acrescentando ou diminuindo o número de beneficiados, caso em que se dará ciência ao Plenário da Casa Legislativa.

§5º. Dos nomes que se encontrarem na lista de homenageados, devidamente comprovado o requisito disposto no parágrafo único do art. 1º., serão homenageados os 9 (nove) de maior idade.

§6º. Para cada homenageado se sorteará um vereador, com o escopo de entregar a comenda e diploma na data da sessão solene.

Art. 6º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação da Câmara Municipal e outros que se fizerem necessários.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor no ato de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, 05 de junho de 2018.


Paulo Caldeira Burock Junior
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”